

**RELATÓRIO DA SUBCOMISSÃO:  
SUBCOMISSÃO VI  
Legislação e Justiça II**

**Quanto ao documento 044.**

**Oriundo do(a):**

**Sínodo Alagoas-Sergipe.**

**Ementa:**

**Voto de estranheza relativa ao item 10.3 Termo de aprovação do livro de atas, letra c do Manual para confecção de Atas Eletrônicas - Anexo 2..**

A CE/SC/IPB - 2011 RESOLVE:

1 - Quanto ao termo de aprovação do livro de atas 10.3, alínea "c" não é incongruente com o artigo 88 da CI/IPB letra "i", sendo assim, o Manual para confecção de atas eletrônicas esta em harmonia com a CI/IPB. Giza-se que mesmo tendo as observações realizadas pelo concílio superior (ad quem), após a última ata do concílio inferior (ad quo), não se insere no corpo da ata as observações efetivadas, mas logo em seguida a assinatura do secretário de ata. Pois as observações não fazem parte de nenhuma ata, até que venha a ser transcrita em ata de ato futuro do concílio inferior (ad quo). Por derradeiro, o artigo 88 alínea "i" da CI/IPB não vislumbrava no ano de 1950 a possibilidade de ata eletrônica, sendo assim, o item 10.3 do termo de aprovação do livro de atas, mantém o espírito da CI/IPB, e as observações deverão ser transcritas no livro de atas do Conselho.

2 - Quanto ao termo empregado pelo proponente (estranhar) não se deve aplicar a concílios superiores.

Sala das Sessões, 24 de Março de 2011.

Relator: Rev. José Romeu da Silva





**IGREJA PRESBITERIANA DO  
BRASIL**

SECRETARIA EXECUTIVA

**CE/SC - 2011**

21 a 26 de Março de 2011 - BARUERI - SP

Folha

**2**

Sub-relator: Rev. Flávio de Aguiar Fonseca

Membros: Rev. Ivan José Santos Silva, Presb. Vicente Lucio Gouveia De Deus, Rev. Jailto Lima do Nascimento.

Belo Horizonte, 21 de março de 2011.

A Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil – Reunião Ordinária 2011.

Rev. Roberto Brasileiro Silva  
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo.

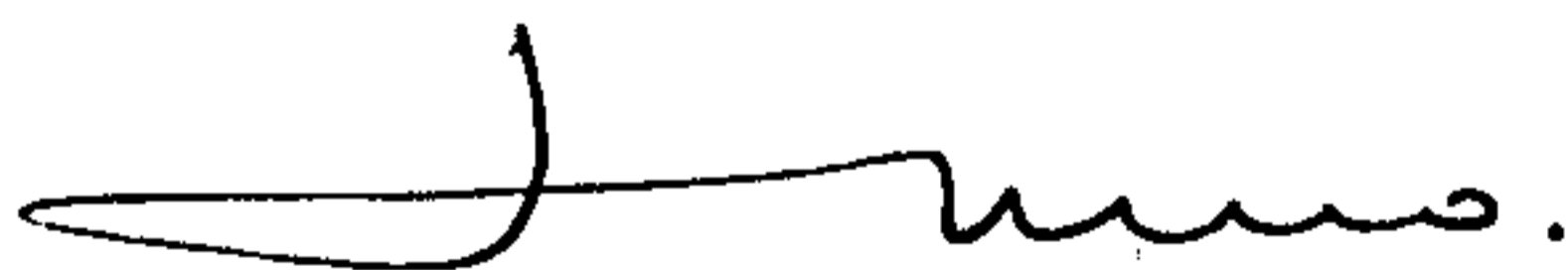
No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação da Igreja Presbiteriana do Brasil.

**Origem: Sínodo Alagoas Sergipe**

**Voto de estranheza relativa ao item 10.3 Termo de aprovação do livro de atas, letra "c" do Manual para confecção de Atas Eletrônicas – Anexo 2.**

Sendo o que me cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo.

Fraternalmente



**Rev. Ludgero Bonilha Moraes**  
Secretário Executivo do Supremo Concílio da  
Igreja Presbiteriana do Brasil


**PROTOCOLO Nº 044**

Destino:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Rev. Roberto Brasileiro**  
**Presidente do SC/IPB**

**Data: 21/03/2011**

 <b>IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL</b>	<b>SÍNODO ALAGOAS-SERGIPE</b> <b>SAS</b> <b>SECRETARIA EXECUTIVA</b>	<b>OF.01/2011</b> <b>21/02/2011</b> <hr/> <b>SE/SAS-IPB</b>
--	--	---

"Para tudo há o seu tempo. Há tempo para nascer e tempo para morrer..." **Salomão**

Ofício nº 01 - SE/PRAL

Maceió (AL), 21 de fevereiro de 2011

Do Secretário Executivo do Sínodo Alagoas Sergipe – SAS  
 Ao Secretário Executivo do Supremo Concílio da IPB

**ASSUNTO:** Encaminhamento de documentos do Presbitério Filadélfia Sudeste de Sergipe – PFSS

Senhor Secretário  
 A Paz do Senhor Jesus!

Atendendo solicitação do Presbitério em epígrafe por via do ofício nº 01/28-12-2010, de sua Secretaria Executiva e, por ordem do Senhor Presidente do Sínodo Alagoas Sergipe – SAS, Rev. Ronildo Farias dos Santos, encaminho a Vossa Senhoria, para os devidos fins, os seguintes documentos:

1 Despojamento do Rev. Manuel Martins da Silva – Anexo 1.

2 Voto de estranheza relativa ao item 10.3 Termo de aprovação do livro de atas, letra "c" do Manual para confecção de Atas Eletrônicas – Anexo 2.

3 Voto de estranheza pela adoção da versão da Edição Revista e Corrigida, de 1948, de João Ferreira de Almeida na Co-Edição Sociedade Bíblica da Brasil Casa Editora Presbiteriana – Anexo 3.

4 Consulta ao Supremo Concílio sobre Carta de Transferência de Membros Comungantes – Anexo 4.

5 Relação dos novos Ministros do PFSS.

6 Resultado da votação das emendas constitucionais.

É o que se presta para o momento.

Firmamo-nos, atenciosamente, em Cristo!

  
 Rev. Hérci Rodrigues Pereira  
 Secretário Executivo

C. P. 2048 – Tabuleiro - Maceió, Alagoas  
 CEP 57061-970



~~4~~  
(Anexo 2)

Doc. V  
A Prova SA, e  
arquivar - SE  
JAS/Brasília

Parecer da Comissão de Legislação e Justiça

O PFSS, quanto ao documento nº 42 que fala das Atas Eletrônicas, resolve enviar à CE\SC através do SAS, um voto de estranheza, pelos seguintes motivos:

1º O Manual para confecção de Atas Eletrônicas, na página 274 do MP com Jurisprudência, 10.3 Termo de aprovação do livro de Atas letra "c" diz: "Após a elaboração do termo de aprovação, o mesmo deverá ser assinado pelo Presidente do Presbitério e, então, anexado ao livro de atas do Conselho";

2º O artigo 88 letra "i" da CI\IPB diz: "São funções privativas do Presbitério examinar as atas dos Conselhos, inserindo, nas mesmas, observações que julgar necessárias".

3º Francisco da Silveira Bueno diz no seu Grande Dicionário Etimológico Prosódico da Língua Portuguesa que "Inserir é colocar uma coisa em outra, ensartar, intercalar, enxertar". E enxertar segundo Silveira Bueno "é colocar dentro" e não ao lado da ata como manda fazer o Manual para confecção de Atas Eletrônicas.

4º Aurélio Buarque de Holanda Ferreira diz no seu Dicionário que "inserir é introduzir, e dá um exemplo: "Não quis inserir em seu discurso a citação longa". Diz que "inserir é entranhar" e, dá um exemplo: "Inseriu o veneno na comida do animal".

5º Além de ferir a CI\IPB, fere também a praxe presbiteriana adotada ao longo dos anos, que é, "receber os documentos dos Concílios superiores, tomar conhecimento, transcrevê-los e arquivá-los.

Sala das Sessões, 11-12-2010

*Presidente da Comissão de Legislação e Justiça*  
*Alcides Monteiro*

Carta ao PFSS, em 10-11-2010

Do Pr. Hercílio da Costa Araújo

Assunto: Atas Eletrônicas:

Doc. n.º 12  
Baixa-se a CM  
de LES. e quitação  
em 10-11-2010  
H. Araújo

Senhores conciliares:

Gostaria que o Plenário discutisse a inconstitucionalidade do Termo de Aprovação do Livro de Atas, do Manual para Correção das Atas Eletrônicas 10.3 alínea c pag. 254 do Manual Presbiteriano.

Antecipadamente grato,

*Hercílio da Costa Araújo*

FC0929/36

**SEDEX**

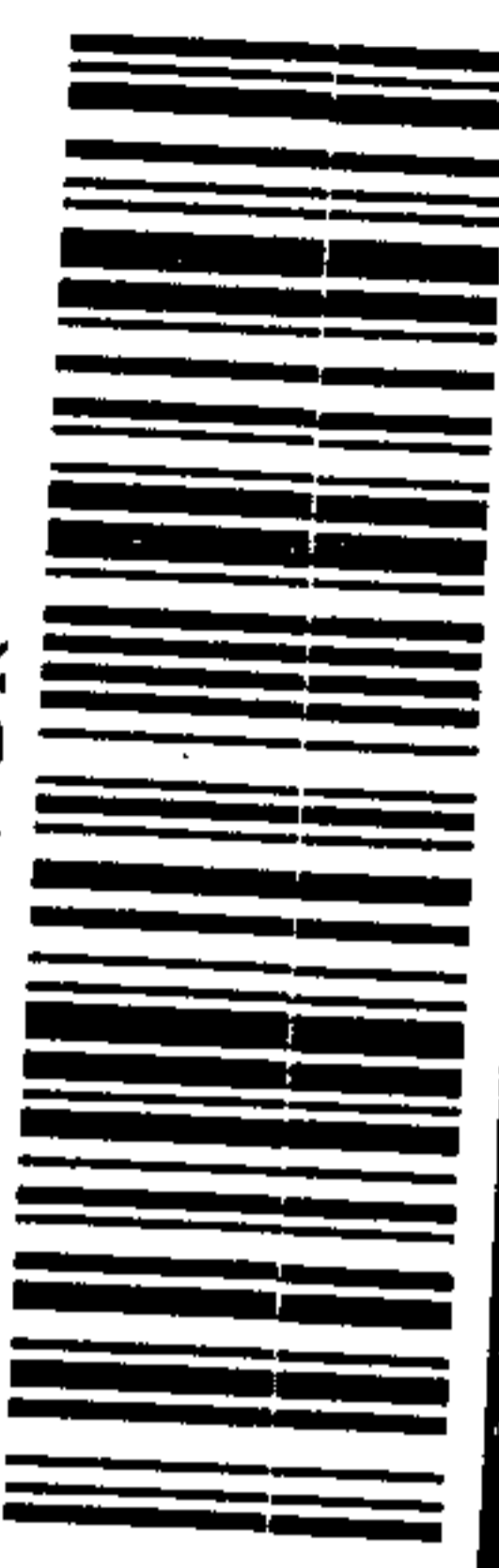
**CORREIOS**

ART MP

PESO (kg) *27*

**MANDOU, CHEGOU.**

SZ 40456683-0 BR



v Ludgero Bonilha Moraes  
 a Ceará, 1431, Sala 1106  
 ntro -Belo Horizonte -MG  
 150-311

TABULEIRO DOS MARTINS  
 21 FEV. 2011  
 AL

23 FEV. 2011